

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

1.DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dia(s) do mês de agosto de 2022, às 11h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, (“Administradora”) do KINERET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJME 28.796.986/0001-77 (“Fundo”).

2.CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada.

3.PRESENÇA: Presente(s): (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das Cotas do KINERET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“Fundo”), conforme as assinaturas da lista de presença de cotistas (“Anexo I”); (ii) os representantes da administradora do Fundo, HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., (“Administradora” e “Custodiante”); (iii) os representantes da Gestora, GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA., e (iv) os representantes da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, (“Nova Administradora”).

4.MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

5.ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a transferência da administração deste Fundo, para a Nova Administradora e a substituição dos prestadores de serviços de controladoria, custódia qualificada, distribuição e escrituração de cotas do Fundo que serão prestados pela Nova Administradora; (ii) aprovar a realização da auditoria de transferência do Fundo, acompanhadas do parecer e relatório do auditor independente das demonstrações financeiras de transferência; (iii) aprovar a consolidação de uma nova versão do regulamento do fundo, com as alterações propostas pela Nova Administradora e; (iv) a autorização para que a Administradora e a Nova Administradora realizem todas as formalidades necessárias para a efetivação da transferência acima proposta.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais tomaram as seguintes deliberações:

6.DELIBERAÇÕES: O(s) Cotista(s), representando a totalidade das cotas emitidas, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas:



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

6.1 a transferência do Fundo no dia 06 de setembro de 2022, correspondendo ao fechamento do expediente do dia 05 de setembro de 2022 (“**Data da Transferência**”), da atual Administradora do Fundo, para a Nova Administradora, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 (“Nova Administradora”), que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração, a partir do primeiro dia útil da Data da Transferência, ou seja, a partir da abertura do dia 06 de setembro de 2022, sendo responsabilidade da Administradora, os atos de administração relativos ao Fundo originados até à Data da Transferência, inclusive.

A Nova Administradora declara, neste ato, aceitar desempenhar as funções de administradora, controladora, custodiante, distribuidora e escrituradora, de acordo com as seguintes premissas:

- a. A alteração da sede social do Fundo, que passará a ser na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo;
- b. A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data da Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo (“Carteira do Fundo”), deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até o dia anterior à Data da Transferência, inclusive;
- c. **até o 3º (terceiro) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência**, a Administradora entregará à Nova Administradora todos os documentos digitalizados do acervo societário do Fundo, documento de encerramento de quaisquer classes de cotas, realizados perante ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), encerramento de distribuição de cotas do Fundos que eventualmente esteja em curso perante a CVM, contratos celebrados com todos os prestadores de serviços e respectivos aditivos e todos os pareceres dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis do Fundo dos últimos anos, bem como as informações e documentos sobre todas as demandas judiciais que envolvam o Fundo e que a Administradora tenha conhecimento, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração;
- d. A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, em perfeita ordem e estado de conservação, pelo prazo determinado pela legislação em vigor, e atualizados até o Dia de Transferência, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Fundo, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, inclusive situação fiscal, relativas às operações ocorridas até a Data da Transferência, obrigando-se a fornecer via original ou cópia destes dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade reguladora, fiscalizadora ou autorreguladora, sendo que somente as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

- e. A Administradora é responsável, ainda: (i) pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras, informes mensais, informações à ANBIMA, no período anterior à Data de Transferência; (ii) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; e (iii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou Cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;
- f. Competirá à Administradora, nos termos da regulamentação em vigor, enviar aos Cotistas, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive;
- g. A Administradora entregará à Nova Administradora e/ou ao Novo Custodiante, conforme o caso, os seguintes documentos:
- (i) **do 5º (quinto) até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente anterior à Data da Transferência**, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que este se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;
 - (ii) **na Data de Transferência e no prazo de até o 5º (quinto) dia útil posterior à Data da Transferência**, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (iii) **até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente anterior à Data da Transferência**, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início;
 - (iv) **até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente anterior à Data da Transferência**, o histórico de aplicações, resgates e o saldo por cotistas, bem como a relação dos



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

- cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;
- (v) **até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente anterior à Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;
- (vi) **até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente anterior à Data da Transferência**, todos os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, bem como a relação dos Cotistas do Fundo que eventualmente possuam cotas bloqueadas com a respectiva documentação comprobatória, se for o caso, incluindo a descrição das provisões existentes no Fundo e do questionário suitability (se aplicável);
- (vii) **até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente anterior à Data da Transferência**, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das “clearings” (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam e os saldos mantidos em conta corrente de titularidade do Fundo;
- (viii) **até o 1º (primeiro) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência**, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;
- (ix) **até o 5º (quinto) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;
- (x) **até o 5º (quinto) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência**, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas;
- (xi) **até o 5º (quinto) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência**, o comprovante de envio de arquivos de acompanhamento do documento 3040, relativo ao sistema de informações de crédito do Banco Central do Brasil;
- (xii) **até o 5º (quinto) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo, caso aplicável;
- (xiii) **até o 10º (décimo) dia útil, imediatamente posterior à Data da Transferência** a Administradora/Custodiante, deverá entregar à Nova Administradora/Novo Custodiante todos os documentos (físicos e/ou eletrônicos) relativos ao lastro da posição de ativos que compõem a carteira do Fundo na Data da Transferência, assumindo a condição de Depositário Fiel dos documentos que por ventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora; e
- (xiv) **até o 60º (sexagésimo) dia corrido, imediatamente posterior à Data da Transferência**, a Administradora, entregará à Nova Administradora todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos direitos creditórios e eventuais



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

registros dos direitos creditórios pertencentes ao Fundo, que porventura tenham sido realizados na CERC Central de Recebíveis S.A. “CERC”;

- h. Adicionalmente, a Administradora deverá enviar aos Cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;
- i. A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência, comprometendo-se a atender a fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e demais entidades reguladoras, fiscalizadoras e autorreguladora, se por eles exigido qualquer esclarecimento;
- j. A Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia à Nova Administradora, a qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil - RFB, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- k. A Gestora e a Administradora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais Cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;
- l. A Nova Administradora indicará o responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência e o responsável perante à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência;
- m. Foi aprovada a substituição, a partir da Data de Transferência, dos prestadores de serviços de controladoria, custódia qualificada, distribuição e escrituração de cotas do Fundo, que serão prestados pela Nova Administradora a partir da Data de Transferência.

6.2 Foi aprovada a realização da auditoria de transferência do Fundo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da Data de Transferência, que será elaborada com base no patrimônio



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência;

6.3 Foi aprovada: (i) a nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, sob a inteira responsabilidade da Nova Administradora, a fim de refletir as matérias deliberadas acima, o qual passará a vigorar na forma do anexo à presente ata (“Anexo II”); (ii) a partir da realização desta assembleia, a Nova Administradora, tomar todas as providências necessárias para efetivação do deliberado nesta assembleia de cotistas; e (iii) a Nova Administradora passa a ser a responsável pelo Regulamento a partir da Data de Transferência; e

6.4 Foi dada autorização para que a Administradora e a Nova Administradora realizem todas as formalidades necessárias para a efetivação da transferência acima proposta.

Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo neste ato, dão à Administradora plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação a todos os atos praticados pela Administradora até a Data de Transferência.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia está dispensado de envio, em virtude da aprovação da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

A versão vigente do Regulamento estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Nova Administradora do Fundo (<https://idsf.com.br/>).

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO KINERET FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME 28.796.986/0001-77
DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretário: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA/CUSTODIANTE**

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
NOVA ADMINISTRADORA/NOVO CUSTODIANTE**

**GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.
GESTORA**

